



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

## LEI N.º 336/2008

**“TORNA OFICIAL O HINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E REGULAMENTA A SUA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A partir da aprovação desta lei torna-se oficial o Hino do Município de Campos Altos, com a letra de Francisco Santirocchi, e música do Maestro Antônio José dos Santos.

**Art. 2º** - A sua execução no formato original deverá obedecer à transcrição e editoração de partitura em anexo, que fará parte integrante do presente Projeto de Lei.

**Art. 3º** - A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgados o nome do autor da letra, bem como do autor da música, não podendo, no entanto ser utilizada como plágio.

**Art. 4º** - Fica obrigatório à execução do Hino Oficial do Município nas Escolas públicas da rede municipal e solenidades oficiais do Município, em eventos cívicos e culturais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de dezembro de 2008.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal